



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CONTRATO Nº 014/2021/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265295/2020.

**“AQUISIÇÃO EMERGENCIAL POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE
INSUMOS LABORATORIAIS, COM
CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM
REGIME COMODATO DE
IMUNOHEMATOLOGIA SEMI
AUTOMATIZADA - PACIENTES”**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: a empresa DIAMED LATINO AMÉRICA S.A, inscrito no CNPJ: 71.015.853/0001-45, com sede na Rua Alfredo Albano da Costa – nº 100 – Bairro Distrito Industrial - CEP 33.400-000 – Lagoa Santa – MG – telefone (31) 3689-6600 / 3689-6611 – e-mail licitação@diasam.com.br e said.ulhoa@bio-rad.com, neste ato representada por DAYSE MARIA DE MAGALHÃES FIGUEIREDO, brasileira, Diretora, com CPF de nº 220.898.616-49, RG nº 361.027 SSP/MG e MARCO TÚLIO DE SOUZA MOURÃO, Diretor, brasileiro, com CPF de n. 040.935.566-60, RG n. 8.884.328 SSP/MG.

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 265295/2020, oriundo do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2020, do qual serão partes integrantes o 4º Retificação do Termo de Referência nº 006/2020 – MT/HEMOCENTRO, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649

Digitally signed by DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649
Date: 2021.01.21 17:40:06 -03'00'

HELOISA DE OLIVEIRA
MALETTA:02464789690

Digitally signed by HELOISA DE
OLIVEIRA MALETTA:02464789690
Date: 2021.01.22 09:20:36 -03'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a ***Aquisição Emergencial Por Dispensa De Licitação De Insumos Laboratoriais, Com Cessão De Equipamentos Em Regime Comodato De Imunohematologia Semi Automatizada - Pacientes, elaborada por DOIS LOTES para análise imunohematológica, sendo LOTE 01 dividido em 2 (dois) objetos: identificados como objeto 01 COMODATO dos equipamentos para realização de exames de imunohematologia (incubadora, centrífugas, leitoras, pipetas semiautomáticas) semiautomatizados pelo período de 06 (seis) meses, identificados como objeto 02 fornecimento de reagentes e insumos (cartão de gel) pelo período de 06 (seis) meses, com manutenções preventivas e corretivas, com a calibração dos equipamentos e capacitação da equipe técnica para realização de ensaios laboratoriais. Os controles, calibradores e acessórios serão fornecidos sem ônus, para controle de qualidade laboratorial das atividades desenvolvidas, para atender o MT- Hemocentro*** conforme as especificações constantes neste Contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 159/2020**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93** e suas alterações.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO

3.1 As especificações e os quantitativos estão relacionados no quadro abaixo, deste Contrato:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE DE EQUIP.	QTDE DE MESES	COMODATO	
	LOTE 01				
	OBJETO 01 – COMODATO DE EQUIPAMENTO				
01	CENTRÍFUGA AUTOMÁTICA, TEMPORIZADA, CONTENDO DISPLAY COM REGISTRO DE TEMPO COM FUNCIONAMENTO EM BAIXA ROTAÇÃO, COM VELOCIDADE FIXA, ROTOR PRÓPRIO PARA CARTÃO, BALANCEAMENTO DO POSICIONAMENTO DOS CARTÕES, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM REGISTRO DE VELOCIDADE E TEMPO, PROGRAMAS DE CENTRIFUGAÇÃO COMO ACELERAÇÃO, VELOCIDADE, E PARADA DE TEMPO, POTÊNCIA DE 110V-240V, 50/60HZ, CAPACIDADE PARA 24 CARTÕES, INDICAÇÃO SONORA E VISUAL DE QUALQUER SITUAÇÃO DE ERRO E/OU FALHA NO PROCESSAMENTO E PARA ALERTAR O FIM DA CENTRIFUGAÇÃO, COMPATÍVEL COM A METODOLOGIA EM GEL/AGLUTINAÇÃO. CÓDIGO DO SIAG: 1095160. CATMAT:467649	02	06	R\$ 0,01	R\$ 0,02
02	INCUBADORA PARA CARTÕES: CAPACIDADE PARA 24 CARTÕES, CONTENDO DISPLAY COM REGISTRO DE TEMPO, TEMPERATURA: 37°C, TEMPO DE INCUBAÇÃO PRÉ-DEFINIDO MÁXIMO PARA 15 MINUTOS, INDICAÇÃO SONORA E VISUAL DE QUALQUER SITUAÇÃO DE ERRO E/OU FALHA NO PROCESSO, SISTEMA DE ALERTA DO FIM DA INCUBAÇÃO, COMPATÍVEL COM A METODOLOGIA EM GEL/AGLUTINAÇÃO. CÓDIGO DO SIAG: 1095161. CATMAT:467650	02	06	R\$ 0,01	R\$ 0,02

DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649

Digitally signed by DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649
Date: 2021.01.21 17:41:39 -03'00'

HELOISA DE OLIVEIRA
MALETTA:02464789690

Digitally signed by HELOISA DE
OLIVEIRA MALETTA:02464789690
Date: 2021.01.22 09:21:07 -03'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

03	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA: PIPETADOR MANUAL DE GRANDE PRECISÃO, COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 300ML, COM SISTEMA DE EJEÇÃO DE PONTEIRAS PERMITINDO DESCARTE SEGURO DAS PONTEIRAS UTILIZADAS, HASTE DE EJEÇÃO NÃO METÁLICA, BAIXO PESO (APROXIMADAMENTE 200G), FÁCIL, MANUSEIO, AJUSTE DE VOLUMES COMPATÍVEIS COM A METODOLOGIA GEL/AGLUTINAÇÃO. CÓDIGO DO SIAG: 1095162. CATMAT:419662	10	06	R\$ 0,01	R\$ 0,10
04	LEITORA AUTOMÁTICA PARA CARTÕES: CONJUNTO DE COMPUTADOR E LEITORA DE AGLUTINAÇÃO QUE PERMITE QUE AS REAÇÕES OBTIDAS NOS CARTÕES SEJAM AUTOMATICAMENTE LIDAS E INTERPRETADAS, ATRAVÉS DE UMA PLACA DE ANÁLISE DE IMAGEM E SOFTWARE PRÓPRIO, VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS SEJA REALIZADA PELO OPERADOR E OS RESULTADOS DEVEM SER ARMAZENADOS, IMPRESSOS OU TRANSFERIDOS PARA UM COMPUTADOR CENTRAL. O EQUIPAMENTO DEVE TER CAPACIDADE DE INTERFACEAMENTO COM O COMPUTADOR CENTRAL E COM O SISTEMA DE REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DE GERENCIAMENTO DOS PROCESSOS DE TRABALHO. CÓDIGO DO SIAG: 1095163. CATMAT: NÃO ENCONTRADO.	02	06	R\$ 0,01	R\$ 0,02
OBJETO – 02 – INSUMOS PARA TÉCNICA EM GEL		UNID	QTDE		
01	CARTÃO DE GEL PARA DETERMINAÇÃO DE ANTÍGENOS DO SISTEMA ABO, RH (D) APRESENTANDO CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: A, B, D, CTL, A1 E B CONTENDO 6 A 8 MICROTUBOS. TESTE. CÓDIGO SIAG: 1033833. CATMAT:382698	TS	1.500	R\$ 9,98	R\$ 14.970,00
02	CARTÃO DE GEL PARA PROVAS DE COOMBS DIRETO, PESQUISA E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES, PROVAS DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSÃO E TITULAÇÃO DE ANTICORPOS COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: AGH. CONTENDO 6 A 8 MICROTUBOS. TESTE. CÓDIGO SIAG: 1033838. CATMAT:353074	TS	1.500	R\$ 0,56	R\$ 840,00
03	SOLUÇÃO DE BAIXA FORÇA IÔNICA (LISS) UTILIZADA NO PREPARO DE SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A 0,8% PARA USO NA TÉCNICA DE FENOTIPAGEM EM GEL. FRASCO DE 200 ML. CÓDIGO SIAG: 1033840. CATMAT:368395	KIT	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
04	SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS A 0,8% DE DOADORES DOS GRUPOS SANGÜÍNEOS A1/B PARA DETERMINAÇÃO DA PROVA REVERSA. KIT. CÓDIGO SIAG: 1033841. CATMAT:354479	KIT	400	R\$ 83,70	R\$ 33.480,00
05	SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS A 0,8% DE DOADORES DO GRUPO SANGÜÍNEO O APRESENTANDO CONFIGURAÇÃO ANTIGÊNICA SELECIONADA E ESPECÍFICA PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES DE RELEVÂNCIA CLÍNICA. KIT. CÓDIGO SIAG: 1033842. CATMAT:407309	KIT	400	R\$ 130,20	R\$ 52.080,00

DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649

Digitally signed by DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649
Date: 2021.01.21 17:41:56 -03'00'

HELOISA DE OLIVEIRA
MALETTA:02464789690

Digitally signed by HELOISA DE
OLIVEIRA MALETTA:02464789690
Date: 2021.01.22 09:21:28 -03'00'

Página 3 de 14



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

06	PAINEL DE HEMÁCIAS COMPOSTO POR 11 (ONZE) CÉLULAS DO GRUPO SANGUÍNEO" O" EM SUSPENSÃO A 0,8% COM CONFIGURAÇÃO ANTIGÊNICA SELECIONADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES DE RELEVÂNCIA CLÍNICA. KIT. CÓDIGO SIAG: 1033843. CATMAT:357468	KIT	12	R\$ 476,76	R\$ 5.713,92
07	PAINEL DE HEMÁCIAS PAPAINIZADAS COMPOSTO POR 11(ONZE) CÉLULAS DO GRUPO SANGUÍNEO" O" EM SUSPENSÃO A 0,8% COM CONFIGURAÇÃO ANTIGÊNICA SELECIONADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES DE RELEVÂNCIA CLÍNICA. KIT. CÓDIGO SIAG: 1033845. CATMAT:372672	KIT	12	R\$ 476,76	R\$ 5.713,92
08	CARTÃO DE GEL DESTINADOS A CONFIRMAÇÃO DO GRUPO HEMÁTICO (ABO/RH) APRESENTANDO A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: A, B, D/A, B, D CONTENDO 6 A 8 MICROTUBOS. TESTE. CÓDIGO SIAG: 1033834. CATMAT:335877	TS	1.500	R\$ 5,64	R\$ 8.460,00
09	CARTÃO DE GEL PARA A IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE CLASSES DE ANTICORPOS CONTENDO ANTIGLOBULINAS HUMANAS E FRAÇÕES DE COMPLEMENTO IGG -IGM -CTL. TESTE. CÓDIGO SIAG: 1066616. CATMAT:441834	TS	300	R\$ 29,63	R\$ 8.889,00
10	CARTÃO DE GEL PARA PROVAS SALINAS E ENZIMÁTICAS CONTENDO 6 A 8 MICROTUBOS. TESTE. CÓDIGO SIAG: 1033839. CATMAT:NÃO ENCONTRADO	TS	900	R\$ 1,71	R\$ 1.539,00
11	PACOTES CONTENDO PONTEIRAS PLÁSTICAS. CÓDIGO SIAG: 58457. CATMAT:422027	PCT	10	R\$ 176,70	R\$ 1.767,00
12	PACOTES CONTENDO TUBOS PLÁSTICOS. CÓDIGO SIAG: 58461. CATMAT:411310	KIT	10	R\$ 260,40	R\$ 2.604,00
13	CONJUNTO DE REAGENTES PARA ELUIÇÃO ÁCIDA DE ANTICORPOS IRREGULARES. CÓDIGO SIAG: 1066617. CATMAT:351815	KIT	01	R\$ 332,94	R\$ 332,94
14	CARTÃO DE GEL PARA PESQUISA DE ANTÍGENOS ERITROCITÁRIOS DO SISTEMA MNS E DUFFY APRESENTANDO A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: M, N, S, s, FYa, FYb. CONTENDO 6 A 8 MICROTUBOS. TESTE. CÓDIGO SIAG: 1033854. CATMAT:354356	TS	1.000	R\$ 20,83	R\$ 20.830,00
15	KIT COM 6 FRASCOS DE 1,4ML CONTENDO SOROS ANTI-M-N-S-s-Fya-Fyb PARA USO NO CARTÃO DE FENOTIPAGEM M-N-S-s-Fya-Fyb NA METODOLOGIA GEL CENTRIFUGAÇÃO. KIT. CÓDIGO SIAG: 1034535. CATMAT:354356	KIT	40	R\$ 571,95	R\$ 22.878,00
16	CARTÃO DE GEL PARA PESQUISA DE ANTÍGENOS ERITROCITÁRIOS DO SISTEMA LEWIS E LUTHERAN COM CONTROLE, APRESENTANDO A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: P1, Lea, Leb, Lua, Lub, CTL. CONTENDO 6 A 8 MICROTUBOS. TESTE. CÓDIGO SIAG: 1033855. CATMAT:354357	TS	1.000	R\$ 38,92	R\$ 38.920,00

DAYSE MARIA DE MAGALHAES

Digitally signed by DAYSE MARIA DE MAGALHAES FIGUEIREDO:22089861649

HELOISA DE OLIVEIRA

Digitally signed by HELOISA DE OLIVEIRA MALETTA:02464789690
Date: 2021.01.22 09:21:48 -03'00'

Página 4 de 14

FIGUEIREDO:22089861649
Palácio Paraguarã, Rua Dr. Antônio Carlos, 110 - Centro Político Administrativo

CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

17	CARTÃO DE GEL PARA DETERMINAÇÃO DOS ANTÍGENOS DO SISTEMA RH E KELL, APRESENTANDO CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: C, c, E, e, KELL, CONTENDO 6 A 8 MICROTUBOS. TESTE. CÓDIGO SIAG: 1033836. CATMAT:338051	TS	1.000	R\$ 32,96	R\$ 32.960,00
18	CARTÃO DE GEL PARA PESQUISA DE ANTÍGENOS ERITROCITÁRIOS DO SISTEMA KIDD E KELL COM CONTROLE, APRESENTANDO A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: k, Kpa, Kpb, Jka Jkb, CTL. CONTENDO 6 A 8 MICROTUBOS. TESTE. CÓDIGO SIAG: 1033856. CATMAT:383888	TS	1.000	R\$ 38,17	R\$ 38.170,00
19	SOLUÇÃO DE BROMELINA (DILUENTE ENZIMÁTICO). FRASCO 100ML. UNIDADE. CÓDIGO SIAG: 1033880. CATMAT:347845	UN	25	R\$ 25,00	R\$ 2.325,00
20	SORO ANTI-D CONFIRMATÓRIO PARA PESQUISA DE D FRACO MONOCLONAL DE ORIGEM MURINA UTILIZADO NA TÉCNICA DE ANTI-GLOBULINA HUMANA (AGH). CÓDIGO SIAG: 1066618. CATMAT:280353	TS	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
21	PAPAÍNA FRASCO COM 10 ML. CÓDIGO SIAG: 1095151. CATMAT:407308	UN	02	R\$ 53,38	R\$ 106,76
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 298.259,70	

3.1.1 Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 298.259,70 (Duzentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).**

3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

4.1.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.2 O período de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, **tendo início em 19/01/2021 e término em 18/07/2021**, ou assim que for formalizada regular contratação por meio de procedimento licitatório e conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública/Contratante, com base no que dispõe o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1 A instalação dos equipamentos cedidos, **OBJETO 01**, deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da **ORDEM DE INSTALAÇÃO** (acompanhado da cópia do empenho e contrato) **emitida pelo fiscal do contrato**, sendo um equipamento no MT – HEMOCENTRO, de

DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649
Digitally signed by DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649
Date: 2021.01.21 17:42:45 -03'00'

HELOISA DE OLIVEIRA
MALETTA:02464789690
Digitally signed by HELOISA DE
OLIVEIRA MALETTA:02464789690
Date: 2021.01.22 09:22:07 -03'00'

Página 5 de 14



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, endereço: Rua 13 de junho, nº. 1055, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-000, CUIABÁ/MT;

5.1.1 A entrega dos **INSUMOS/KITS/REAGENTES** dos **OBJETO 02 DO LOTE 01** será realizado em **parcela única**, condicionadas a **ordem de fornecimento**, sendo as entregas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** (acompanhado da cópia do empenho e contrato) **emitida pelo fiscal do contrato**, no seguinte endereço: SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SAF/SES-MT sito à Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366 - Bairro Carumbé – Cuiabá MT - CEP 78.058-743. Fone (65) 3653-6306, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 08:00 h às 11:00 h e das 13:30 h às 16:00 horas.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior prazo de 10 (dez) dias verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Os materiais deverão ser fornecidos dentro das especificações das normas da ANVISA/Ministério da Saúde, atendendo aos critérios da Portaria nº 079/2013/GBESES:

5.6.1 Especificações Técnicas - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

5.6.1.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários) e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

5.6.1.2 Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros.

5.6.1.3 Lote – os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada insumo entregue, conforme descrição do item no Edital. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de

DAYSE MARIA DE
MAGALHÃES

FIGUEIREDO:22089861649

Palácio Paiaguas, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Digitally signed by DAYSE MARIA DE

MAGALHÃES

FIGUEIREDO:22089861649

Date: 2021.01.21 17:43:11 -03'00'

HELOISA DE OLIVEIRA

MALETTA:02464789690

Digitally signed by HELOISA DE

OLIVEIRA MALETTA:02464789690

Date: 2021.01.22 09:22:26 -03'00'

Página 6 de 14



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

5.6.1.4 Validade - o prazo de validade dos reagentes e/ou insumos não deverá ser inferior a 06 (seis) meses ou equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de emissão da Nota Fiscal.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e:

6.1.1 Efetuar a entrega do OBJETO 01 DO LOTE 01 (**EQUIPAMENTOS DE IMUNOHEMATOLOGIA SEMIAUTOMATIZADOS**), em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos e em caso de expiração do prazo de validade dos insumos (anticoagulantes), os mesmos serão trocados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem haver ônus para a contratante;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na AQUISIÇÃO EMERGENCIAL;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

6.3 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

6.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.5 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

6.6 A contratada, deve adotar medidas de sustentabilidade, auxiliando na manutenção ambiental da unidade como um todo, em seus diversos setores, com a implementação de mecanismos de educação e conscientização ambiental dos servidores, através de auxílio no Plano de Gerenciamento de Resíduos. Tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

produto com etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final, que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos, sendo que a contratada deverá se responsabilizar pela logística reversa, viabilizando a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

6.7 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005.

6.8 A empresa se compromete a somente retirar os equipamentos quando findar o contrato, após acabarem todos os reagentes (Kits) que estejam em estoque, para não haver prejuízo ao erário com desperdício de material.

6.9 Ministrará treinamento gratuito aos técnicos do laboratório encarregados da operação dos equipamentos, sem nenhum ônus para a contratante, sempre que necessário, fornecendo certificação destes treinamentos, conforme legislação vigente e exigências do núcleo de qualidade, núcleo de educação continuada do MT – Hemocentro e ANVISA.

6.10 Entregar Plano de manutenção preventiva/corretiva do equipamento ofertado, cabendo à Contratada realizar a manutenção preventiva mediante agendamento, nas mesmas condições estabelecidas deste Contrato.

6.11 Fazer a validação de todos os processos emitindo parecer de conformidade e utilizando 30 testes de exames de doadores utilizados da rotina e controles conhecidos para validação de toda a metodologia de processo de trabalho.

6.11.1 A validação será realizada, após instalação dos equipamentos, sendo validados todos os processos sem ônus para a contratante.

6.12 Ter laboratório de referência que possa resolver todo e quaisquer problemas de discrepâncias nos resultados de exames executados no MT – Hemocentro, tendo um prazo de 05 (cinco) dias para apresentar laudo conclusivo.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649

Digitally signed by DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649
Date: 2021.01.21 17:44:04 -03'00'

HELOISA DE OLIVEIRA
MALETTA:02464789690

Digitally signed by HELOISA DE
OLIVEIRA MALETTA:02464789690
Date: 2021.01.22 09:23:04 -03'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

7.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Referência;

7.1.7 Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

7.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor de Contrato	Será Publicado através de Portaria
Fiscal do Contrato	
Suplente do Fiscal	

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8.5 O Fiscal de contrato bem como seu suplente serão indicados no momento da confecção do contrato.

DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649

Digitally signed by DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649
Date: 2021.01.21 17:44:27 -03'00'

HELOISA DE OLIVEIRA
MALETTA:02464789690

Digitally signed by HELOISA DE
OLIVEIRA MALETTA:02464789690
Date: 2021.01.22 09:23:22 -03'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Programa:** 526
- **Projeto Atividade:** 2513
- **Unidade Orçamentária:** - 21.601 – Fundo Estadual de Saúde;
- **Natureza de Despesa:** 33.90.32
- **Fonte:** 134

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

10.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

10.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando a agência,

DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649

Digitally signed by DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649
Date: 2021.01.21 17:44:48 -03'00'

HELOISA DE OLIVEIRA
MALETTA:02464789690

Digitally signed by HELOISA DE
OLIVEIRA MALETTA:02464789690
Date: 2021.01.22 09:23:41 -03'00'

Página 10 de 14



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.10 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, o qual ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas até a completa indenização dos danos;

11.4 Fica ajustado em caso de rescisão que nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pela Contratada e autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato;

DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649

Digitally signed by DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649
Date: 2021.01.21 17:45:12 -03'00'

HELOISA DE OLIVEIRA
MALETTA:02464789690

Digitally signed by HELOISA DE
OLIVEIRA MALETTA:02464789690
Date: 2021.01.22 09:23:58 -03'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

11.5 Em caso de rescisão sem que haja culpa da Contratada, esta poderá ser ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

11.6 Em caso de rescisão sem que haja culpa da Contratante, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, a restituição dos valores na proporção que os serviços tenham sido executados, e restituição dos valores estimados às diversas despesas já investidas em função do objeto contratado;

11.7 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da Contratada com outras empresas, caberá a Contratante decidir pela continuidade ou não do presente Contrato;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.

12.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

12.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

12.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649

Digitally signed by DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649
Date: 2021.01.21 17:45:36 -03'00'

HELOISA DE OLIVEIRA
MALETTA:02464789690

Digitally signed by HELOISA DE
OLIVEIRA MALETTA:02464789690
Date: 2021.01.22 09:24:16 -03'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.

12.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14.2 A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

14.3 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Contrato são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649

Digitally signed by DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649
Date: 2021.01.21 17:45:57 -03'00'

HELOISA DE OLIVEIRA
MALETTA:02464789690

Digitally signed by HELOISA DE
OLIVEIRA MALETTA:02464789690
Date: 2021.01.22 09:24:34 -03'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649

Digitally signed by DAYSE MARIA DE
MAGALHAES
FIGUEIREDO:22089861649
Date: 2021.01.21 13:54:51 -03'00'

HELOISA DE OLIVEIRA
MALETTA:02464789690

Digitally signed by HELOISA DE
OLIVEIRA MALETTA:02464789690
Date: 2021.01.22 09:25:01 -03'00'

DAYSE MARIA DE MAGALHÃES FIGUEIREDO
Diamed Latino América S.A

MARCO TÚLIO DE SOUZA MOURÃ
Diamed Latino América S.A

Testemunhas:


Cristiane Neves Arruda
Matrícula: 287019


David Felype Garcia Cruz
Matrícula: 296048